



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 005 SEAD/SEE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, tornam públicas a **exclusão dos itens 5.4.4. e 5.22. e a retificação dos itens 5.4.1., 5.5.1., 5.5.2., 5.13., “b”, e 5.18, do Edital nº 001 SEAD/SEE, de 20 de setembro de 2024**, permanecendo inalterados os demais itens e disposições do referido edital de abertura, conforme segue:

(...)

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(...)

5.4.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência (PcD) com o cargo/área no qual se inscreveu será declarada através de perícia, realizada por equipe multidisciplinar de saúde, de acordo com o disposto no § 2º, do Art. 16., do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(...)

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada por equipe multidisciplinar de saúde, sob a responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

5.5.2. A equipe multidisciplinar de saúde responsável pela avaliação emitirá parecer observando o estabelecido no parágrafo único, Art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018:

(...)

5.13.

(...)

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência, exceto para candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Deficiência Intelectual, Deficiência Auditiva /Surdez e Deficiência Visual/Cegueira, para os quais será adicionada 01 (uma) hora ao tempo para a realização da prova objetiva.

(...)

5.18. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto Nosso Rumo, para perícia, realizada por equipe multidisciplinar de saúde, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do Art. 44 do referido Decreto.

(...)

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do concurso público da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste concurso público.

1.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3964-4946, das 07h00 às 15h00 (no horário oficial de Rio Branco/AC), ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato”.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura